
M3 CAPITAL PARTNERS GESTORA DE RECURSOS LTDA.
POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO PESSOAL DE VALORES MOBILIÁRIOS

São Paulo, Junho de 2016

POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO PESSOAL DE VALORES MOBILIÁRIOS

1.1. Introdução

A M3 Capital Partners Gestora de Recursos Ltda. ("M3 CAPITAL") é uma sociedade limitada devidamente registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, na categoria "gestor de recursos". Tal atividade consiste na gestão profissional de títulos ou valores mobiliários sujeitos à fiscalização da CVM, entregues por investidores ao gestor com autorização para que este compre ou venda títulos e valores mobiliários por conta dos referidos investidores.

A atividade exercida pela M3 CAPITAL é regulamentada pela CVM, por meio de instruções, pareceres de orientação e outros atos normativos que estabelecem normas e procedimentos específicos com relação às diversas alternativas e modalidades de investimento, à própria atividade de gestão de recursos de terceiros e aos padrões de conduta ética e profissional que devem nortear as relações entre os gestores, seus clientes e as demais entidades participantes do mercado de capitais brasileiro.

A presente Política de Negociação Pessoal de Valores Mobiliários ("Política") têm como objetivo descrever as normas e procedimentos que devem ser observados pelos sócios, diretores, funcionários e prepostos da M3 Capital ("Colaboradores", quando em conjunto, ou "Colaborador", quando no singular, indistintamente) quando da realização de negociações pessoais com valores mobiliários, de forma a garantir o permanente atendimento da regulamentação vigente e os mais altos padrões éticos de conduta negocial.

1.2. Conceito de Informações Confidenciais

Nenhum Colaborador pode negociar, pessoalmente ou em nome de clientes, com base em Informações Confidenciais (conforme abaixo definido) não disponíveis ao público, ou comunicar a qualquer outra pessoa Informações Confidenciais não disponíveis ao público, em violação da lei.

O termo "Informações Confidenciais" significa quaisquer informações sobre a M3 CAPITAL, quaisquer de suas afiliadas, quaisquer clientes ou negócios que não sejam de conhecimento geral ou público, que sejam fornecidas para um Colaborador ou sejam do seu conhecimento em decorrência ou por meio da contratação ou da posição ocupada por aquela pessoa na M3 CAPITAL, incluindo, mas não se limitando a informações concebidas, originadas, descobertas ou desenvolvidas por um Colaborador. As Informações Confidenciais incluem, mas não se limitam, ao seguinte:

- (i) informações financeiras, lucros, ativos, passivos, dívidas, preços, estruturas de taxas e outros dados financeiros atuais ou projetados, sejam relacionados à M3 CAPITAL, de forma geral, ou a produtos, serviços, áreas geográficas ou períodos específicos;
- (ii) informações relativas às recomendações de investimentos, investimentos, técnicas de investimento, processos, procedimentos e métodos de desenvolvimento de negócios da M3 CAPITAL;
- (iii) informações relativas aos prestadores de serviços, fornecedores ou potenciais fornecedores de informações, fontes de fluxo de negócios, intermediários financeiros e de operações da M3 CAPITAL;
- (iv) informações de marketing incluindo, mas não se limitando a detalhes sobre clientes efetivos ou em potencial, investidores e outros clientes que utilizem ou possam utilizar os serviços da M3 CAPITAL ou os recomendem a terceiros, observado que os nomes dos clientes e o tipo de contratação (discricionária ou não discricionária) podem ser divulgados, exceto quando a divulgação de tais informações seja proibida por contrato entre a M3 CAPITAL e o cliente;
- (v) informações pessoais, incluindo, mas não se limitando a remuneração de Colaboradores ou outras condições de trabalho, promoções efetivas ou propostas, contratações, demissões, ações disciplinares, rescisões ou motivos de rescisão, métodos de treinamento, desempenho e outras informações sobre os Colaboradores; e
- (vi) informações de clientes, incluindo, mas não se limitando a quaisquer compilações de ex-clientes, clientes existentes ou em potencial, propostas ou contratos entre clientes e a M3 CAPITAL, situação de contas ou preferências de clientes, investimentos realizados por ou por conta de qualquer cliente, desempenho das carteiras de investimento de clientes e informações relacionadas sobre clientes efetivos ou em potencial.

Todos os Colaboradores deverão estar atentos ao fazer investimentos, seja pessoalmente, seja para clientes da M3 CAPITAL, com base em: (i) informações obtidas como resultado do exercício de suas funções e que um investidor consideraria importante na tomada de decisões de investimento; ou (ii) Informações Confidenciais que poderiam ter um efeito substancial sobre o preço de valores mobiliários negociados.

1.3. Investimentos Permitidos

Os Colaboradores estão autorizados a investir, sem quaisquer restrições, em títulos públicos, certificados de depósito bancário, notas promissórias, instrumentos de dívida de curto prazo (incluindo acordos de recompra) e quotas de fundos de investimento aberto. Para investimentos em outros valores mobiliários negociados no mercado de capitais, devem ser seguidos os procedimentos descritos abaixo.

1.3.1. Identificação de Informações Privilegiadas

Antes do pedido de aprovação de um investimento em valores mobiliários de emissão de uma companhia sobre a qual um Colaborador possa ter informações privilegiadas em potencial, as seguintes questões devem ser consideradas no que tange às informações usadas para tomar a decisão de investimento:

- (i) as informações são relevantes?
- (ii) estas informações são do tipo que um investidor consideraria importante na tomada de decisões de investimento?
- (iii) estas informações são do tipo que poderiam afetar substancialmente o preço de mercado dos títulos se fossem geralmente divulgadas?
- (iv) estas informações estão indisponíveis para o público?
- (v) a quem tais informações foram fornecidas?
- (vi) As informações foram comunicadas de forma eficaz para os mercados financeiro e de capitais e/ou o público em geral?

Se, depois de considerar essas questões, o Colaborador julgar que as informações podem ser relevantes e indisponíveis ao público, ou tiver dúvidas sobre se as informações são relevantes e se não estão disponíveis ao público, devem ser tomadas as seguintes providências:

- (i) reportar a questão imediatamente ao diretor de *compliance*;
- (ii) não comprar ou vender os valores mobiliários em seu próprio nome ou em nome de terceiros;
- (iii) não comunicar as informações internamente dentro da M3 CAPITAL ou externamente, exceto para o representante de *compliance*;

- (iv) o representante de *compliance* deve contatar imediatamente os consultores jurídicos da M3 CAPITAL para orientação sobre quaisquer informações relevantes não divulgadas ao público;
- (v) após os consultores jurídicos analisarem a questão e consultarem o diretor de *compliance*, o Colaborador será instruído a manter a proibição de negociação e divulgação de informações relativas aos itens (ii) e (iii), ou receberá a permissão de negociar e divulgar as informações; e
- (vi) caso os consultores jurídicos ou o diretor de *compliance* determinem que as informações são relevantes e não disponíveis ao público, tais informações não poderão ser divulgadas a qualquer pessoa, inclusive a outros Colaboradores, exceto em conformidade com o item (i) acima. Além disso, as informações deverão permanecer em segurança. Por exemplo, pastas que contenham informações devem ser seladas e o acesso a arquivos de computador que contenham informações relevantes indisponíveis ao público deve ser restringido na medida do possível. Os valores mobiliários com relação aos quais existem informações relevantes indisponíveis ao público devem ser adicionadas à lista de negociação de pessoal restrita pelo período determinado pelo diretor de *compliance*.

1.3.2. Aprovação Prévia da Operação

Qualquer investimento a ser feito por um Colaborador deve primeiro ser aprovado pelo diretor de *compliance*, conforme descrito abaixo:

- (i) os Colaboradores não podem adquirir, direta ou indiretamente, um valor mobiliário em uma oferta pública inicial ou em um investimento em um valor mobiliário vinculado a um imóvel, sem a aprovação prévia do diretor de *compliance*. O diretor de *compliance* poderá aprovar a participação de um Colaborador em uma oferta pública inicial, ou em um investimento em um valor mobiliário vinculado a um imóvel, se o diretor de *compliance* determinar que:
 - (a) o emissor do valor mobiliário não é uma companhia integrante da carteira de um cliente ou de um fundo de investimento em que um cliente seja um investidor, nos dois casos por meio de uma conta administrada ou fundo gerido pela M3 CAPITAL; e

- (b) em face da natureza do valor mobiliário, a natureza da oferta ou operação, o mercado do referido valor mobiliário, ou outros fatores que o diretor de *compliance* julgar pertinente, tal participação pelo Colaborador não criará um conflito substancial com a M3 CAPITAL, qualquer de suas afiliadas ou um cliente.

- (ii) os Colaboradores não podem adquirir, direta ou indiretamente, valores mobiliários objeto de colocação privada e/ou oferta isenta de registro, sem a aprovação prévia do diretor de *compliance*. O diretor de *compliance* poderá aprovar a participação de um Colaborador em uma oferta privada e/ou restrita, se o diretor de *compliance* determinar que:
 - (a) o emissor do valor mobiliário não é uma companhia integrante da carteira de um cliente ou de um fundo de investimento em que qualquer cliente seja investidor, nos dois casos por meio de uma conta administrada ou fundo gerido pela M3 CAPITAL;
 - (b) a oportunidade de investimento não é uma oportunidade exclusiva para um ou mais clientes;
 - (c) em face da natureza do valor mobiliário, a natureza da oferta ou outros fatores que o diretor de *compliance* julgar pertinentes, tal participação pelo Colaborador não criará um conflito substancial com a M3 CAPITAL ou um cliente; e
 - (d) qualquer Colaborador que tenha sido autorizado a adquirir valores mobiliários em uma oferta privada e/ou restrita deve divulgar seu interesse, caso esteja envolvido na análise de investimento no emissor por um cliente.

As compras e vendas de valores mobiliários aprovadas pelo diretor de *compliance* devem ser iniciadas dentro de 3 (três) dias úteis após a referida aprovação.

Antes do início da contratação ou de se tornar associado da M3 CAPITAL, os Colaboradores podem possuir valores mobiliários de uma companhia integrante da carteira em que um cliente, diretamente ou por meio de um fundo de investimento, seja um investidor. Nesses casos, o Colaborador não será obrigado a vender tais valores mobiliários, mas não será permitida a compra de valores mobiliários adicionais da companhia. O Colaborador poderá vender os referidos valores mobiliários, desde que haja autorização prévia do diretor de *compliance*. Antes de qualquer autorização prévia, o diretor de *compliance* questionará o Colaborador, os administradores da M3

CAPITAL e os Colaboradores pertinentes dos departamentos de investimento da M3 CAPITAL, atendimento ao cliente e operação para verificar se eles, ou seus respectivos departamentos, estão cientes de quaisquer informações relevantes e não públicas relativa à referida companhia. Se todas as respostas forem negativas, será concedida a autorização prévia.

1.3.3. Proibições

Os Colaboradores não poderão investir em valores mobiliários emitidos por qualquer companhia em que a M3 CAPITAL esteja proibida de investir como resultado de qualquer disposição legal.

1.3.4. Disposições Gerais

Os Colaboradores devem seguir os princípios abaixo:

- (i) Prioridade de Investimento: Todas as operações relativas aos clientes da M3 CAPITAL terão prioridade sobre as operações pessoais;
- (ii) Fundamentos das Decisões: Todas as decisões de investimento devem se basear em fundamentos racionais e analíticos, independentemente de qualquer interesse da M3 CAPITAL ou de Colaboradores; e
- (iii) Envio de perguntas: Quaisquer dúvidas relativas à negociação, conforme abordado neste capítulo, devem ser endereçadas pelos Colaboradores ao diretor de *compliance*.